



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE Nº 173/2021.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **EFICÁCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 173/2021, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a contar de 16 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 25 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Mariáda Borges Corbellini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**EFICÁCIA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA**
Representante Legal
CONTRATADA